PORTARIA Nº 75 / 2020

DISPÕE SOBRE INVENTÁRIO PATRIMONIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE NO EXERCÍCIO DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Vereador Rodrigo Otávio de Oliveira Modesto, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o inventário patrimonial é um procedimento administrativo e contábil obrigatório previsto no artigo 96 da Lei n.º 4.320/1964;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de todas as Unidades Administrativas da Câmara Municipal de Pouso Alegre comprovarem a quantidade e o valor dos bens acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto, executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada; Expede o seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. Constituir a Comissão de Inventário Patrimonial Exercício 2020, objetivando elaborar o Inventário Físico Anual dos Bens Móveis e Bens Imóveis da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

Art. 2º. A referida comissão será composta pelos servidores:

Eleusis Paulo Radicchi Filho - Matrícula 319
Nicholas Ferreira da Silva - Matrícula 183
Sebastião Moreira - Matrícula 184
Valéria Simão Rezende - Matrícula 101

Art. 3º. O Inventário Anual tem por objetivo detectar todas as inconsistências constantes no patrimônio e fornecer subsídios para:

I – Verificação da localização física de todos os bens de uso permanente;

II – Avaliação do estado de conservação dos bens de uso permanente;

III – Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;

IV – Identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;

V – Identificação de bens patrimoniais não localizados;

VI – Confirmar as responsabilidades pela guarda dos bens móveis.

Art. 4º. Compete à Comissão do Inventário:

I – Elaborar o inventário de bens móveis da Câmara Municipal de Pouso Alegre;

II – Estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;

III – Cientificar ao chefe imediato/vereador da data marcada para o início dos trabalhos;

IV – Requisitar servidores, máquinas, materiais e o que for necessário para o cumprimento das tarefas do Inventário da Câmara Municipal de Pouso Alegre;

V – Realizar o levantamento *in loco*, utilizando o Termo de Responsabilidade fornecido pelo Departamento de Patrimônio;

VI – Solicitar o livre acesso, em qualquer recinto, para efetuar levantamento e vistoria de bens;

VII – Identificar os bens que se encontrem sem registro patrimonial, comunicando através de relatório o Departamento de Patrimônio para que adote as providências junto ao Sistema de Controle Patrimonial da Câmara de Pouso Alegre;

VIII – Identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento;

IX – Propor a abertura de sindicância para apurar por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Pouso Alegre;

X – Proceder ao desfazimento dos bens classificados como ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis;

XI – Elaborar relatório de conclusão, e encaminhá-lo ao Presidente da Câmara de Pouso Alegre até o dia 18 de dezembro de 2020.

Art. 5º. Durante a realização do inventário patrimonial, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis da Câmara de Pouso Alegre, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 6º. Toda documentação relativa ao inventário físico financeiro realizado, deverá ficar sob guarda do Setor de Patrimônio da Câmara de Pouso Alegre e à disposição dos Órgãos de Controle.

Art. 7º. Deverá ser enviado uma cópia do relatório do Inventário para o Setor de Contabilidade até o dia 18 de dezembro de 2020.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 22 de setembro de 2020.

Rodrigo Modesto
PRESIDENTE DA MESA